



PROPOSIÇÃO

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros que este subscrevem, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno, apresenta para deliberação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

EMENDA Nº 11/2025

MODIFICATIVA à redação do art. 3º, do Projeto de Lei oriundo do Executivo, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento Paraná, para a aquisição de veículos para o transporte escolar

EMENDA

MODIFIQUE-SE A redação do art. 3º, do referido Projeto de Lei, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º ...Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser destinados, tão somente, para a aquisição de ônibus escolares novos para a frota municipal do transporte escolar.”

PASSE A SER LIDO:

“Art. 3º ...Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei poderão ser destinados, tão somente, para a aquisição veículos novos para a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Justificativa

Verbal em Plenário

Plenário Vereador Prof. Eloy Pissaia,
Em Rio Azul, 1º de abril de 2025.

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

PAULO CEZAR POPOVICZ
Secretário

ALEIXO PRINCIVAL
Membro